Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00294/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	17572/2002
PROTOCOLO	**:**	755998
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00396/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2001
RECORRENTE	**:**	RONALDO PERCHES QUEIROZ
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 9ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 18 de maio de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1- Declarar legal e regular a formalização do contrato nº. 33/2011 e a sua execução financeira, nos termos do art. 311, I e II c/c o art. 312 , I, ambos do RITC/MS;

2- condenar o Sr. José Ivan Albuquerque Aguiar ao pagamento de multa, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, em decorrência da infringência ao art. 4º da Instrução Normativa nº. 34/2010, pela remessa intempestiva dos documentos;

3- comunicar os interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp